



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE - SC  
CNPJ 78.505.591/000-46**

**LEI MUNICIPAL Nº. 851, DE 05 DE MAIO DE 2010.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **EVERALDO LUIS CASONATTO**, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, baseado na Lei 825/2009 e 834/2009, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional especial, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2010 no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, destinado a criar modalidade de despesa específica e suplementá-la no seguinte projeto/atividade e respectivo código de despesa:

**ADICIONAR DOTAÇÕES**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

FUNÇÃO: 22 Indústria - SUBFUNÇÃO: 661 Promoção Industrial

Projeto Atividade: 1.044 – Promoção da Indústria e Comércio

00 - Transferências a Instituições Priv. Sem Fins Lucrativos - 3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000 5.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO ..... 5.000,00**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

**SUBTRAIR DOTAÇÕES**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

FUNÇÃO: 22 Indústria - SUBFUNÇÃO: 661 Promoção Industrial

Projeto Atividade: 1.044 – Promoção da Indústria e Comércio

54 - Transferências a Instituições Priv. Sem Fins Lucrativos - 4.4.50.00.00.00.00.0.1.0000 5.000,00

**TOTAL ANULADO ..... 5.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data em data supra

**JOSÉ TESSARO**  
Servidor Responsável pelo Registro e Publicação